

LEI N.º 909/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

ART. 2º - Revogada às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 1999.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal